

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

OBJETO: Serviço de Limpeza, Manutenção e Desinsetização da Casa Martim Afonso, para atender às necessidades da Secretaria de Cultura da Prefeitura de São Vicente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.325,00 (Hum mil,trezentos e vinte e cinco Reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 18 horas, do dia 02 de setembro de 2025 até as 08 horas, do dia 12 de setembro de 2025.

PERÍODO DE LANCES: Das 08 horas e 30 minutos, do dia 12 de setembro de 2025 até as 14 horas e 30 minutos, do dia 12 de setembro de 2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X)SIM ()NÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97/2025 Processo Administrativo nº 8905/2025 Processo de Compra n.º 227/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna-se público que, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, (inciso II), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹ e, no que couber a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 12 de setembro de 2025

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Das 08 horas e 30 minutos até

às 14 horas e 30 minutos do dia 12 de setembro de 2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviço de desratização para a Casa Martim Afonso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO							
ITE	DESCRIÇÃO/	QUA	.VALOR	VALOR			
М	ESPECIFICAÇÃO	NT	UNITÁRIO	TOTAL			
1		1	1.325,00	1.325,00			
	LIMPEZA, MANUTENCAO E DESINSETIZACAO -						
	DESINFECCAO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO ,						
	COMBATE A PRAGAS EM GERAL.						

Inttps://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

ESPECIFICAÇÃO: Contrataçã o de serviço de desratiz açã o para a Casa Martim Afonso,que possui área total de 345,69 m².Deverã o ser utiliz adas em pontos estraté gicos iscas "tipo ração",devidamente Deverã o ser utiliz adas em pontos estraté gicos iscas "tipo raçã o", devidamente acondicionadas em porta-iscas,que atuam no fator coagulaçã o do sangue dos roedores.

atuam no fator coagulaça o do sangue dos roedores.

A empresa contratada deverá efetuar monitoramento semanal para reposiçã o, no mínimo durante 03 (trê s) meses. Os serviç os compreendem extermínio e/ou controle. mínimo durante 03 (trê s) meses. Os serviç os compreendem extermínio e/ou controle de roedores tais como: camundongos, ratos e rataz anas.Os produtos utiliz ados devem possuir autoriz aç ã o do Ministé rio da Saúde devendo constar nome té cnico,grupo químico,classe toxicológica, composiçã o, formulaçã o,antídoto de tratamento, registro na ANVISA e data de validade.

Todos os materiais, mã o de obra e eq uipamentos

necessários para execuçã o do serviço serã o de responsabilidade da empresa contrata, q ue deverá emitir Certificado de Desratiz açã o com validade mínima de 06 (seis) meses.O serviç o deverá ter garantia de no mínimo 03 (trê s) meses após a execuçã o.

Valor total estimado do LOTE ÚNICO: R\$ 1.325,00 (Hum mil,trezentos e vinte e cinco Reais)

- 1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentáris(s), consignada(s) no Orçamento para o exercício de 2025, qual(is) seja(m): 020401 | 13.392.0023.2075 | 3.3.90.39.99 | 01 | 110.0000 bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.
- 1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º14.133/21;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PRO-POSTA INICIAL



- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Quando da inserção da proposta no Sistema BBMNET deverão ser consideradas as seguintes condições:
- a)Prazo de entrega do serviço:Vide item 9 do Termo de Referência
- b)Prazo de pagamento:mínimo de 30(trinta) dias.
- c)Validade da proposta:mínimo de 60(sessenta) dias.
- d)Validade/garantia do serviço:Vide item 3 do Termo de Referência
- 3.4.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.6.. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
- 3.7.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.7.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.7.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 3.7.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 3.7.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.8.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetiva-



mente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08 horas e 30 minutos, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 14 horas e 30 minutos.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *5,00* (Cinco) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
- 6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



- 6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do "chat", a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.
- 8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



- 8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da **PREFEITU- RA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.3.. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva

notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo

ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensa-

gens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe-

ça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente trans-

ferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabe-

lecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o en-

vio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo

e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos

termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

9.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação

9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.9.3. ANEXO III - Minuta de Autorização de Fornecimento (Será emitida de

acordo com o sistema de compras Prefeitura);

9.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços



São Vicente (SP), 02 de setembro de 2025.

Marta Florindo
Coordenador do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a-) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d-) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- e-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- f-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- b.1-) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2-) Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União;



- b.3-) Certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço *FGTS*;
- b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- b.5-) Certidão de regularidade de débito, *inscritos* e *não inscritos*, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- b.6-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*CNDT*);
- b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.
- b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;
- b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C - HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

c.1-) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

D - OUTRAS DECLARAÇÕES:

- d.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- d.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- d.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declarálos, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

E - DISPOSIÇÕES GERAIS:

e.1-) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.



e.2-) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

e.2.1-) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OEJETO

Contratação de serviço de desratização para a Casa Martim Afonso.

2. JUSTIFICATIVA

A Casa Martim Afonso é um dos marcos mais significativos de São Vicente e guarda vestígios de início da colonização portuguesa no Brasil. O local abriga o muro de alvenaria mais antigo do país, um testemunho da arquitetura colonial do século XVI. Além disso, sua estrutura abriga o Centro de Documentação Histórica da cidade e um espaço que proporciona um mergulho na trajetória de Martim Afonso de Souza, líder da expedição que fundou a primeira vila do Brasil.

A presente contratação se justifica para atender necessidade imediata para a Casa Martim Afonso, em virtude da infestação de roedores no imóvel.

Ratos são transmissores de doenças como leptospirose, hantavirose, peste, febre da mordedura, salmonelose, entre outras, que podem ser graves para humanos e animais.

Além disso, podem roer fios elétricos, causando curtos-circuitos e incêndios; danificar estruturas, móveis, alimentos, documentos e materiais históricos armazenados na Casa.

Por fim a presença de ratos causa incômodo, mau cheiro e prejuízos à imagem do equipamento e à saúde dos funcionários e visitantes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de serviço de desratização para a Casa Martim Afonso, que possui área total de

345,69 m² ser utilizadas em pontos estratégicos iscas "tipo ração", devidamente acondicion adas em porta-iscas, que atuam no fator coagulação do sangue dos roedores. A empresa contratada deverá efetuar monitoramento semanal para reposição, no mínimo durante 0\$ (três) meses. Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de roedores tais como: camundongos, ratos e ratazanas.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Os produtos utilizados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro na ANVISA e data de validade.

Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa contrata, que deverá emitir Certificado de serão de responsabilidade mínima de 06 (seis) meses

Desratização com validade mínima de 06 (seis) meses. O serviço deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) meses após a execução.

DEFROT

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será efetuado tendo todos os itens de execução da prestação dos serviços sob responsabilidade e propriedade da CONTRATADA.

Poderá ser realizada vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante agendamento pelo telefone (13) 3569-2313 – Secretaria de Cultura.

A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto e fornecimento dos bens/prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos; gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados determinados neste Termo de Referência, para fins de execução do pagamento dos serviços prestados e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o planejamento e entrega dos serviços solicitados nos dias e horários definidos pela CONTRATANTE, podendo ser realizados fora de horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos deste Termo de Referência.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados à Secretaria de Cultura para o exercício de 2025, conforme detalhamento abaixo:

DOTAÇÃO: Ficha 198 - 13.392.0009.2001 | 3.3.90.39.00 | 01 | 110.0000 (TESOURO).

Rua José Bonifácio, 404 – 7º andar – Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2313 Email: secult@saovicente.sp.gov.br



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria 89 Cellula Mater da Nacionalidade Fis

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a execução deste objeto deverá ser empregada a modalidade ou a dispensa de licitação, em conformidade com a autorização da Autoridade competente.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para critério de seleção será considerada a melhor proposta a que apresentar o menor preço global, em consonância aos critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Contratada deverá possuir os requisitos de habilitação mínimos definidos na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, correspondentes a modalidade ou a dispensa de licitação definida pela Autoridade competente.

9. DA ENTREGA

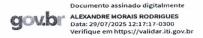
Os serviços contratados serão executados na Casa Martim Afonso - Praça 22 de Janeiro, nº 469 – Centro - São Vicente – SP.

A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Execução de Serviço (AS).

Iniciados os serviços a empresa deverá concluí-los em até 15 (quinze) dias úteis.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação integral dos serviços e da entrega da nota fiscal; juntamente com a documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 5565-A; por meio de depósito bancário ou transferência em conta corrente da empresa.



Alexandre Rodrigues Secretário de Cultura



0ª Via -

ANEXO III

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900 CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/00

Forn	ecedor:									00.000	.000/0000	-00
End	dereço:											
	e-Mail:				Contatos:							
Conta Ba	ncária:	-					Agência:		- C/C	C:		-
	Jnidad	es atendidas										_
Centro Co												\dashv
		000000/0000										\dashv
		compra										\neg
- N	Número:	000000/0000	Modalidade									\dashv
Com	Data:	00/00/0000	Artigo	-								\dashv
Com	iprauor.											\dashv
A	ta de	Registro de Pr	eço									
	Número:		Vigência: C	00/00/0000	Representa	nte:						\neg
			vigericia.	,0,00,0000	пергезения							
Infori		p/entrega										\neg
Almoxarifado responsável:				Candisãos d	le pagamento:						\dashv	
Prazo para entrega da mercadoria: Local para entrega da mercadoria:				Coridições d	le pagamento.						\dashv	
Empe	nho(s)	UO: 0000 -						1/-1			
00000/	0000 -		UE: 000000 -	00.000.0000.0000					Valor utilizado	o:		
			00000 000000	1 00.000.0000.0000	0000.0000	1 0.0.00.00.00						_
ITEM		CLASSI	FICAÇÃO E [DESCRIÇÃO DO) ITEM		QUANTIDADE	UN	UNIT	VALC	TOTAL	-
0000												
TOTAL:						OTAL:						
								'				
												()

PMSV | PERSONALIZADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900 CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/2000	0ª Via

PMSV | PERSONALIZADO



ANEXO IV PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

* A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.

OBJETO:

CPF c ENDE TELEI	E DO PROPONENTE: ou CNPJ: REÇO: FONE DO PROPONENTE: L DO PROPONENTE:							
DECL	ARAMOS POR ESTE E NA ME	LHOR FORM	MA DE DIREITO Q	UE NOSSA	PROPOSTA			
COMERCIAL É A SEGUINTE:								
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit.	Vr. total –			
				R\$	R\$			
1								
2								
3								
4								
5								
Valor total: R\$								
		, DE	D	E 2025.				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DO REPRESENTANTE LEGAL								

CARIMBO DA EMPRESA